



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 - CEP: 96.635-000

E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: Bens comuns

1.2. MODELO DE CONTRATAÇÃO: Sistema de Dispensa de Licitação Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade de contratação emergencial para aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra destinados ao veículo do Conselho Tutelar, PLACA JAV1H13 do Município de Amaral Ferrador.

Considerando que os componentes atualmente instalados se encontram danificados, faz-se necessária a substituição imediata das peças e a realização dos serviços correspondentes, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Conselho Tutelar.

A indisponibilidade do veículo compromete diretamente o atendimento de ocorrências e o desempenho das atividades institucionais, que possuem natureza essencial e ininterrupta.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA: Secretaria Municipal de Gabinete – Conselho Tutelar

3.2 RESPONSÁVEL: João Carlos Coelho Martins

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto deverá ser entregue/executado conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.2 A contratada será responsável por todos os tributos, taxas, licenças, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como despesas de frete, transporte e mão de obra, quando aplicável.

4.3 Os bens e serviços estarão sujeitos à fiscalização quanto à qualidade, observando-se padrões técnicos e de segurança aplicáveis.

4.4 O fornecedor deverá disponibilizar, no mínimo, dois canais de atendimento (telefone fixo e/ou celular e e-mail), com funcionamento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5 A contratada deverá assegurar a integridade dos produtos durante transporte, carga e descarga, responsabilizando-se por eventuais danos.

4.6 O transporte e logística necessários à entrega do objeto serão de responsabilidade da contratada.

4.7 Os produtos deverão atender integralmente às normas legais e técnicas aplicáveis à sua comercialização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 - CEP: 96.635-000

E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

Das quantidades mínimas a serem compradas por ordem de compra:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE
01	CONJUNTO PASTIL	unid	1
02	DISCO FREIO	unid	2
03	CONJUNTO DE PASTILHA	unid	1
04	CUBO DE RODA	unid	1
05	CILINDRO PINCA	unid	1
06	SUPORTE PINCA	unid	1
07	REPARO DE FREIO	unid	2
08	ATUADOR ELÉTRICO	unid	2
09	CILINDRO PINCA	unid	1
10	SUPORTE PINCA	unid	1
11	FLUIDO FREIO	unid	1
12	SERVIÇO DE MECÂNICA	unid	1

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1 Não serão exigidas amostras, em razão da natureza do objeto.

6. DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.1 Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Não serão estabelecidos critérios adicionais de sustentabilidade além daqueles previstos nas especificações do objeto, de forma a não restringir a competitividade.

7.2 A contratação deverá observar a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 - CEP: 96.635-000

E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

9. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1 Não será exigida documentação técnica específica para habilitação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1 Aplica-se a garantia prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Caso o fornecedor ofereça garantia superior, prevalecerá a maior.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Gabinete, João Carlos Coelho Martins, conforme Portaria nº 15.290.

12.2 A gestão contratual será realizada pela Secretaria demandante, por meio do gestor designado no Termo de Referência

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

13.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme decreto municipal que regulamenta a pesquisa de preços, estando os resultados descritos no Anexo “Dados do Objeto”.

13.2 O ciclo de vida da solução está estimado em 12 (doze) meses, considerando a utilização contínua do veículo.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e execução de serviços de manutenção no veículo do Conselho Tutelar (Jeep Renegade 1.8).

14.2 Trata-se de solução comum de mercado, amplamente disponível, não exigindo alternativas tecnológicas complexas.

14.3 A dispensa de licitação se justifica pela necessidade de pronta intervenção, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

15.1 As quantidades foram estimadas com base na necessidade de manutenção do veículo e histórico de consumo.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 A estimativa de valor foi baseada em pesquisa de preços de mercado, considerando contratações anteriores e cotações recentes, conforme documentos anexos ao processo.

17. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Gabinete

Praça Quatro de Maio, 16 - CEP: 96.635-000

E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br

17.1 Não haverá parcelamento, considerando a natureza do objeto e a necessidade de execução única e integrada.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

18.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a presente demanda.

19. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

19.1 A contratação não consta formalmente no Plano Anual de Contratações, em razão da ausência de implementação integral do instrumento no Município, sendo baseada em demandas operacionais recorrentes.

20. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

20.1 Garantia da continuidade dos serviços do Conselho Tutelar, assegurando mobilidade para atendimentos, diligências e ações institucionais.

20.2 Redução do risco de interrupção dos serviços essenciais.

21. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

21.1 Não há necessidade de adequações estruturais ou tecnológicas para a execução da contratação.

22. IMPACTOS AMBIENTAIS **22.1 Não são identificados impactos ambientais relevantes.**

22.2 A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis.

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

23.1 Diante da existência de fornecedores e da pesquisa de mercado realizada, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

25. RESPONSÁVEIS

Nome do responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

João Carlos Coelho Martins
Secretário de Gabinete
Portaria 15.290

Amaral Ferrador, 09 de julho de 2026.

